



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 558/82, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1.982

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato, para o exercício de 1.983).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o exercício financeiro de 1.983, estima a Receita e fixa a Despesa na importância de Cr\$91.488,354- (Noventa e hum milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, / trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), discriminados pelos anéxos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1875 de 15 de Julho de 1.981;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anéxo 2 da Lei nº 4.320/64, com o / seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$-	76.151.834,00
11 - Receita Tributária	Cr\$-	5.170.000,00
12 - Receita Patrimonial	Cr\$-	120.000,00
14 - Transf. Correntes	Cr\$-	69.061.834,00
15 - Receitas Diversas	Cr\$-	1.800.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$-	15.336.520,00
22 - Operações de Crédito	Cr\$-	1.000.000,00
23 - Alienação de Bens Mo veis e Imóveis	Cr\$-	1.000.000,00
25 - Transf. de Capital	Cr\$-	13.336.520,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$-	91.488.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

Fls. 282

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	Cr\$-	20.052.354,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	Cr\$-	3.220.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	Cr\$-	9.100.000,00
3.1.3.1	Remuneração Serviços Pessoais.....	Cr\$-	5.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$-	9.950.000,00
3.1.9.1	Sentenças a Cumprir.....	Cr\$-	4.100.000,00
3.1.9.2	Outras Despesas de Custeio.....	Cr\$-	700.000,00
3.2.1.2	Subvenções Econômicas.....	Cr\$-	36.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais.....	Cr\$-	120.000,00
3.2.5.1	Inativos.....	Cr\$-	1.500.000,00
3.2.5.3	Salário Família.....	Cr\$-	210.000,00
3.2.5.7	Indenização de Acidentes do Traba-		
	lho.....	Cr\$-	400.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências Pessoas.....	Cr\$-	40.000,00
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$-	120.000,00
3.2.8.0	Programa de Formação do Patrimônio		
	do Servidor Público.....	Cr\$-	600.000,00
4.	DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$-	55.578.354,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	Cr\$-	29.300.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$-	6.550.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada...Cr\$-		60.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	35.910.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$-	91.488.354,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado à:

a) realizar operações de crédito por antecipação da / Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Recei ta estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional / nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% / (cinquenta por cento) do presente orçamento da Despesa nos ter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

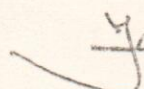
Fls. 03

OF. ./...

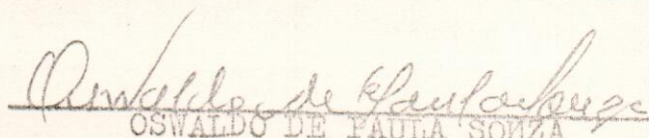
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.983;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos/
22 de Novembro de 1.982.


JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)